



EDIÇÃO Nº 1068 | ANO 06 | 10 DE JUNHO DE 2026

ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

PORTARIA Nº 50.222/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 14282/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, com fundamento no artigo 69, I, da Lei Municipal nº 3.718/2014, a partir do dia 12 de Junho de 2026, a **Sra. Natalia Carrara Dias**, RG 39.399.744-3, do cargo público efetivo de Agente Operacional, lotada na Secretaria de Educação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em, 08 de Junho de 2026

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SAUL PEREIRA SOUZA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

THAIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA.

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO Nº 1068 | ANO 06 | 10 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
Estância Hidromineral
"DOE ÓRGÃOS, SALVE VIDAS"

PORTARIA Nº 50.221/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em conformidade com o Processo Administrativo Disciplinar nº 15587/2025;

RESOLVE:

EXONERAR, com fundamento no artigo 69, I, da Lei Municipal nº 3.718/2014, a partir do dia 12 de Junho de 2026, o **Sr. Valdir José da Silva Neto**, CPF 043.324.653-77, do cargo público efetivo de Médico, lotado na Secretaria de Saúde.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ
Em, 08 de Junho de 2026

SAULO DE OLIVEIRA SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

SAUL PEREIRA SOUZA
SECRETARIO DE GOVERNO

THAIS DOMINGOS ALVES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E AFIXADA NA
PORTARIA MUNICIPAL NA MESMA DATA

VALÉRIA MARA PERES VIEIRA
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO Nº 1068 | ANO 06 | 10 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL Nº 040/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO Nº 3255/2026

ÓRGÃO: Prefeitura do Município de Poá - **EDITAL Nº 040/2026** - **PROCESSO Nº 3255/2026** – **OBJETO:** Registro de Preços para aquisição de sacos de lixo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico - **FUNDAMENTO:** L.F. Nº 14.133/2021 – **ENCERRAMENTO:** 22 de junho de 2026, às 10:00 horas - **DATA DE ABERTURA:** 22 de junho de 2026, às 10:00 horas. O Prefeito Municipal de Poá **FAZ SABER** que se encontra disponível para o recebimento de propostas por meio do **PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL**, acessível no endereço eletrônico www.compras.gov.br, o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026**. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos por meio da plataforma supracitada ou alternativamente, através do sítio da Prefeitura Municipal de Poá – www.pca.sp.gov.br. Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4634.8811/8812. Poá, 09 de junho de 2026.

Saulo de Oliveira Souza

Prefeito Municipal





EDIÇÃO Nº 1068 | ANO 06 | 10 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua Marina La Regina, 125 - Centro - Poá - SP,
CEP: 08561-200
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 001/2026

Dispõe sobre a manutenção provisória da atual composição da Diretoria Executiva e dos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA, até a regularização da nova composição do colegiado.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, na legislação municipal pertinente e no Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 01/2024-CMDCA,

CONSIDERANDO o caráter permanente, deliberativo e controlador do CMDCA na formulação, acompanhamento e fiscalização das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade de serviço público e a necessidade de manutenção das atividades institucionais, administrativas e deliberativas deste Conselho;

CONSIDERANDO que, até a presente data, não houve a integral indicação dos representantes governamentais para composição da nova gestão do CMDCA;

CONSIDERANDO que, dentre os membros já indicados, não houve manifestação de interesse para composição da Presidência do colegiado;

CONSIDERANDO que a ausência de composição integral inviabiliza a regular instalação da nova gestão do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de evitar descontinuidade administrativa e prejuízos às deliberações, registros, acompanhamento das políticas públicas e demais atribuições legais deste Conselho;

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA





EDIÇÃO Nº 1068 | ANO 06 | 10 DE JUNHO DE 2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá
Lei nº 2.438 de 23/11/1994
Rua Marina La Regina, 125 - Centro - Poá - SP.
CEP: 08561-200
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



CONSIDERANDO a deliberação do colegiado em reunião realizada em 12 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica mantida, em caráter excepcional e provisório, a atual composição da Diretoria Executiva e dos Conselheiros do CMDCA, exclusivamente para garantia da continuidade das atividades institucionais do colegiado, até a regularização das indicações pendentes e posse da nova composição.

Art. 2º A manutenção provisória de que trata esta Resolução não configura recondução automática ou renovação de mandato, possuindo caráter estritamente temporário e excepcional, motivado pela impossibilidade de composição regular da nova gestão.

Art. 3º O CMDCA deverá adotar as providências administrativas necessárias para solicitação das indicações pendentes junto às Secretarias Municipais competentes, bem como comunicar formalmente a presente situação ao Poder Executivo Municipal e ao Ministério Público.

Art. 4º Permanecem válidos os atos administrativos, deliberações e demais encaminhamentos realizados pelo CMDCA durante o período de manutenção provisória da atual composição.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Poá, 12 de maio de 2026.

EDMUN CARREIRA PEREIRA
Presidente do CMDCA
Poder Executivo

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA

